

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 1 de Novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 96.356,49**

Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais Quarenta e Nove Centavos

A Prefeita Municipal de Nova Redenção

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 96.356,49**

Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais Quarenta e Nove Centavos

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2089	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG	
3390.31.00 1-715-0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	56.908,14
3390.31.00 1-716-0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	27.779,58
4490.52.00 1-715-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	11.668,77
	Total.....	96.356,49

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-715-0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº
195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
- * 1-716-0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº
195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 1 de Novembro de 2023

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2023.

Guilma Rita de Cassia G. da S. Soares

700.725.585-04

Prefeita